CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

INDICAÇÃO

Indica ao Executivo Municipal a necessidade de criação da Política Municipal de Diagnóstico Tardio do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em adultos e idosos, com o objetivo de promover a identificação, o acolhimento, o apoio psicossocial e o encaminhamento adequado das pessoas diagnosticadas tardiamente e de suas famílias, no âmbito do Município de Santo André.

Senhor Presidente,

O vereador Lucas Zacarias, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santo André a adoção de providências urgentes, objetivando realizar estudos para instituir a "Política Municipal de Diagnóstico Tardio do Transtorno do Espectro Autista (TEA)" em adultos e idosos, com o propósito de promover a identificação, acolhimento, apoio psicossocial e encaminhamento adequado das pessoas diagnosticadas tardiamente e de suas famílias em Santo André/SP.

Objetivos da Política

I – Promover campanhas públicas de conscientização sobre os sinais e características do autismo em fases tardias da vida (adultos e idosos), desmistificando preconceitos e incentivando a busca por avaliação especializada;
II – Capacitar e sensibilizar profissionais da saúde, educação, assistência social e demais setores da rede de atendimento municipal para identificar sinais de TEA em adultos e idosos;
III – Incluir conteúdos sobre diagnóstico tardio do TEA em programas de formação e capacitação continuada dos servidores públicos das áreas correlatas;
IV – Prover apoio psicossocial, acompanhamento terapêutico e orientação adequada aos indivíduos diagnosticados tardiamente e seus familiares, promovendo inclusão e qualidade de vida;
V – Integrar o tema do diagnóstico tardio do TEA às políticas públicas de saúde mental, deficiência e inclusão social, bem como aos calendários municipais de campanhas e ações educativas.

Propostas de Implementação

I – Estabelecer parcerias com universidades, hospitais, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e entidades especializadas em autismo;
II – Produzir e distribuir materiais informativos acessíveis nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), CRAS, escolas públicas e plataformas digitais da Prefeitura;
III – Promover capacitações e workshops periódicos sobre diagnóstico tardio do TEA, com foco em instrumentos de triagem e encaminhamento;
IV – Implantar protocolos de identificação e atendimento de TEA em adultos e idosos nas unidades de saúde;
V – Monitorar indicadores sobre o diagnóstico tardio do TEA, como número de casos identificados, perfil dos diagnosticados e acesso a serviços de acompanhamento.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600360037003200330003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por LUCAS ZACARIAS DE ARAUJO:36614142836 Data: 13/10/2025 22:53:31

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é frequentemente diagnosticado na infância, porém muitos adultos e idosos permanecem sem diagnóstico ao longo da vida, o que pode ocasionar dificuldades emocionais, sociais e de adaptação.

O diagnóstico tardio permite intervenções terapêuticas adequadas, melhor compreensão da trajetória pessoal, suporte familiar e inclusão social, representando um passo essencial para a promoção da saúde mental e da dignidade humana.

Santo André dispõe de uma rede ampla de saúde e assistência social, que pode ser capacitada e integrada para atuar no reconhecimento e atendimento de pessoas com TEA em idade adulta.

A criação desta política contribuirá para reduzir desigualdades no acesso ao diagnóstico, fortalecer a inclusão e promover um atendimento humanizado e contínuo, assegurando a efetividade dos direitos da pessoa com deficiência e o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Federal nº 12.764/2012).

Diante do exposto, solicita-se a especial atenção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santo André para o estudo e a implementação da proposta.

1) ***Gilvan Ferreira Junior*** *– Prefeito Municipal de Santo André*

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 14 de outubro de 2025.

Lucas Zacarias

Vereador

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600360037003200330003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.